



Emissão de comprovantes - 3o nível

A33S081756825057027
08/03/2018 18:18:23

08/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 18:17:22
163301633 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

DATA DA TRANSFERENCIA 08/03/2018
NR. DOCUMENTO 553.608.000.053.111
VALOR TOTAL 350,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PRISCILA CAROLINE SILVA
AGENCIA: 3608-0 CONTA: 53.111-1
NR. DOCUMENTO 551.633.000.062.054

NR. AUTENTICACAO 9.7E9.862.ACC.229.243

Transação efetuada com sucesso por: JA573614 ELDER DE CASTRO MEL.

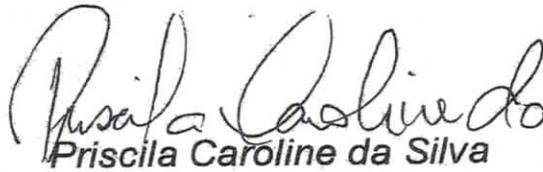
165



Eu, **Priscila Caroline da Silva**, advogada, portadora do CPF sob o nº 075.603.636-44, **OAB/MG 148.693**, **DECLARO** para os devidos fins, ter recebido a quantia de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), por meio de depósito em conta corrente, no dia 08/03/2018, referente a 2ª parcela dos honorários advocatícios contratuais firmados com **INSTITUTO SER FELIZ**, CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, com sede na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, nº 401, Bairro Industrial, Contagem/MG, referente a apresentação Defesa e acompanhamento até decisão final de 1º grau no processo nº **0011357-52.2017.5.03.0137** movido por Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas/MG, nesta data.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Belo Horizonte, 08 de março de 2018.


Priscila Caroline da Silva

Priscila Caroline da Silva
OAB/MG 148.693

OAB/MG 148.693

Página 1

2ª e última parte

166

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como cliente/contratante e assim doravante indicado a entidade **INSTITUTO SER FELIZ**, inscrito no CNPJ 18.261.867/001-66, com endereço na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401, Bairro Industrial, Contagem/MG, , telefone (31) 3321-8224 email: instituto.serfeliz@yahoo.com.br , neste ato representado por seu **Presidente Edigard Raphael Dutra**, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, as advogadas **Priscila Caroline da Silva**, solteira, inscrita na **OAB/MG 148.693**, inscrita no CPF: 075.603.636-44 e **Christiane Caldeira de Souza Rezende**, advogada, casada, **OAB/MG 150.905** ambas com endereço profissional à Rua Nícias Continentino, 850, lj.B, Bairro Nova Gameleira, BH/MG, doravante denominadas Contratadas, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – As Contratadas comprometem-se, em cumprimento ao mandato recebido, a apresentação de **defesa no processo de nº 0011357-52.2017.5.03.0137**, proposto pelo Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de MG- SINTIBREF MG (elaboração de defesa e acompanhamento **até decisão final de 1º grau** de interesse do Contratante, na Comarca de Belo Horizonte).

Cláusula Segunda - O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrerem da causa.

167



ADVOGADOS ASSOCIADOS

Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais a serem pagos da seguinte forma:

Entrada no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no ato da assinatura do presente contrato.

02 parcela- no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em até 10/02/2018.

A serem depositados diretamente em conta corrente da Contratada: **Banco do Brasil, Agência 3608-0, Conta: 53111-1.**

Parágrafo Primeiro – A respectiva quitação será dada quando da emissão do recibo com quitação total ao final da última parcela.

Cláusula Quarta – Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas, decorrentes da causa ora contratada, devem ter novos honorários estimados com a anuência do Contratante. Ressalte-se que em caso de recurso haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor contratado por cada instância representada pelas advogadas para acompanhamento da decisão.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o Contratante vir a revogar ou cassar o mandato outorgado as Contratadas ou a exigir o substabelecimento sem reservas, sem que este tenha, para isso, dado causa.

Parágrafo único – Em caso de inadimplência serão acrescidos juros de 2% ao mês e multa de 10% (dez por cento) do valor em atraso.

168

Página 2

Cláusula Sexta - Os honorários de condenação (sucumbência), se houver,



ADVOGADOS ASSOCIADOS

pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula Sétima – O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

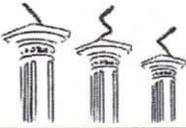
Cláusula Oitava - O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, **mediante apresentação de demonstrativos** analíticos pelo advogado Contratado.

Cláusula Nona - A atuação profissional do Advogado Contratado ficará restrita ao Juízo da causa, em Primeira Instância. A indicação de advogados para acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores, bem como para acompanhamento de eventuais cartas precatórias será do Contratante, caso este prefira os serviços de outros profissionais da sua confiança pessoal.

Cláusula Décima – Em caso de prosseguimento do feito para Instâncias Superiores acarretará um acréscimo de 20% vinte por cento) do valor ora contratado em cada Instância.

Cláusula Décima Primeira - Elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante.

169



ADVOGADOS ASSOCIADOS

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018.

Presidente: Edigard Raphael Dutra

Priscila Caroline da Silva
OAB/MG 148.693

Testemunhas:

ADVOGADOS ASSOCIADOS

1)

2)

170



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRISCILA CAROLINE DA SILVA
CPF: 075.603.636-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:36:13 do dia 17/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2018.

Código de controle da certidão: **FD8E.F052.FCC3.4732**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



171



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISCILA CAROLINE DA SILVA

CPF: 075.603.636-44

Certidão n°: 145868861/2018

Expedição: 08/03/2018, às 18:54:32

Validade: 03/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISCILA CAROLINE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **075.603.636-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

172

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 37ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
 AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1234, 4º ANDAR, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE, MG - CEP: 30190-003
 TEL.: (31) 33307537 - EMAIL: varabh37@trt3.jus.br

*Encerramento
 05/12/18
 J.S.H.*

PROCESSO: 0011357-52.2017.5.03.0137
CLASSE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO (980)
AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINTIBREF MG
RÉU: INSTITUTO SER FELIZ

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PJe-JT

Destinatário(a): INSTITUTO SER FELIZ
 32235-130 - RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401 - INDUSTRIAL - CONTAGEM - MINAS GERAIS

A Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho da 37ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "DESTINATÁRIO" e, então, **NOTIFIQUE** a parte para que compareça à audiência **INICIAL** que se realizará aos **06/02/2018, às 08:40 horas**.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site: <http://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17120612252278200000059578781
Notificação	Notificação	17092115473433800000054090868
Decisão	Notificação	17092015543782600000053997189
Decisão	Decisão	17092015343989500000053993645
NOTIFICAÇÃO - INSTITUTO SER FELIZ SENALBA	Documento Diverso	17091909561236700000053830890
E-MAIL INSTITUTO SER FELIZ INFORMANDO A TROCA DE SINDICATO 02	Documento Diverso	17091909561540200000053830895
CNES 2017	Documento Diverso	17091909560586500000053830875
Carta Sindical	Documento Diverso	17091909560221100000053830868
Editais de Contribuição Sindical 2017-otimizado 3	Documento Diverso	17091909555409200000053830849
Editais de Contribuição Sindical 2017-otimizado 2	Documento Diverso	17091909554594000000053830834
Editais de Contribuição Sindical 2017-otimizado 1	Documento Diverso	17091909554241700000053830827
Editais de Contribuição Sindical 2015	Documento Diverso	17091909553532000000053830809
CCT 2017	Convenção Coletiva de Trabalho	17091909552869900000053830795
CCT 2015	Convenção Coletiva de Trabalho	17091909552472400000053830784
Termo de Posse	Documento Diverso	17091909552276900000053830778
PROCURAÇÃO - INSTITUTO SER FELIZ	Procuração	17091909543426100000053830655
Estatuto PG 13 A 23	Estatuto	17091909550043500000053830716
Estatuto PG 1 A 12	Estatuto	17091909545585800000053830706
Cartão CNPJ	Documento Diverso	17091909544694500000053830682
Ata apuração	Ata	17091909550487900000053830730
Petição Inicial	Petição Inicial	17091909483119000000053830180

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

A defesa deverá ser apresentada dentro do Processo Judicial Eletrônico (PJe), acessado com assinatura digital, nos termos da Lei 11.419/2006, da Resolução nº 185/2017 do CSJT. Nos termos do artigo 847 da CLT, facultada-se a apresentação de defesa oral em audiência.

Os documentos apresentados deverão ser individualizados, organizados de forma cronológica, legíveis e identificados corretamente, ou seja, com "Descrição" e "Tipo de Documento" conforme opções do sistema PJe, nos termos da Resolução 185/2017 do CSJT, sob pena de serem

173

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, **OUTORGANTE: INSTITUTO SER FELIZ**, inscrito no CNPJ 18.261.867/001-66, com endereço na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401, Bairro Industrial, Contagem/MG, telefone (31) 3321-8224 email: instituto.serfeliz@yahoo.com.br, neste ato representado por seu **Presidente Edigard Raphael Dutra**, nomeia e constitui como suas procuradoras as advogadas, **OUTORGADA (s): Priscila Caroline da Silva**, advogada, solteira, **OAB/MG 148.693**, **Christiane Caldeira de Souza Rezende**, advogada, casada, **OAB/MG 150.905** ambas com endereço profissional à Rua Nícias Continentino, 850, Lj.B, Bairro Nova Gameleira, BH/MG, CEP:

OBJETO: representar o Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, especialmente para apresentar **defesa no processo de nº 0011357-52.2017.5.03.0137** proposto pelo Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de MG- SINTIBREF MG, perante a Justiça do Trabalho de Belo Horizonte, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga as advogadas acima descritas, os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS. Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018.



INSTITUTO SER FELIZ

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09967840

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Priscila Caroline da Silva

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 148693

NOME
PRISCILA CAROLINE DA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA DAS DORES DA SILVA

NATALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

RG
MG-8.838.273 - PC/MG

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
02/12/1983

CNPJ
075.803.636-44

VIA EXPEDIDO EM
01 11/10/2013

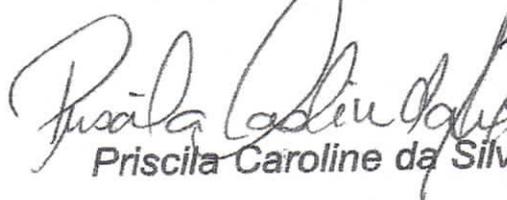
Luís Claudio da Silva Chaver
LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVER
PRESIDENTE

135

Eu, **Priscila Caroline da Silva**, advogada, portadora do CPF sob o nº 075.603.636-44, **OAB/MG 148.693**, **DECLARO** para os devidos fins, ter recebido a quantia de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), por meio de depósito em conta corrente, no dia 12/01/2018, referente a 1ª parcela dos honorários advocatícios contratuais firmados com **INSTITUTO SER FELIZ**, CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, com sede na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, nº 401, Bairro Industrial, Contagem/MG, referente a apresentação Defesa e acompanhamento até decisão final de 1º grau no processo nº **0011357-52.2017.5.03.0137** movido por Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas/MG, nesta data.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2018.


Priscila Caroline da Silva
Priscila Caroline da Silva
OAB/MG 148.693

OAB/MG 148.693

Ref - 1ª Pagamento